



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1127 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

01	Prefeitura Municipal de Embaúba
0104	Agricultura
010401	Agricultura
20	Agricultura
20 605	Abastecimento
20 605 0006	Manutenção do Setor de Agricultura
20 605 0006 2020 0000	Manutenção dos Serviços de Agricultura
3.3.90.30.00	Material de Consumo
00200	Fonte de Recurso
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação total nos termos do artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017.

01	Prefeitura Municipal de Embaúba
0102	Executivo
010204	Finanças
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0005	Administração e Planejamento
04 123 0005 2009 0000	Manutenção do Setor de Finanças
028 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Anulação total	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

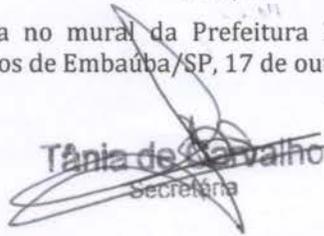
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de outubro de 2018.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 17 de outubro de 2018.


Tânia de Carvalho
Secretária